



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024

1º TERMO ADITIVO

Serviços de manutenção predial. Pregão Eletrônico nº. 01/2024. SEI 24.13.000000361-0.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Timbiras Nº 1200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PAYONKI SERVIÇOS LTDA**, sediada à Avenida República Argentina, 1228, Sala 1201, Vila Izabel, Curitiba/PR - CEP 80.620-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.028.958/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Payonki Chebiliski**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.809.258-0, expedida pela SESP PR, e CPF nº 094.883.889-27, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2024 (SEI 24.13.000000361-0)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo, conforme pormenorizado na tabela a seguir, o que equivale a **21% (vinte e um por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, b), da Lei 14.133, de 2021.

Item	Descrição/Especificação	Quantitativo			
		Quantidade de Horas estimadas	BDI	Valor R\$/Hora	Valor Total
1	Serviços/hora de pedreiro	700	25,14%	R\$ 25,00	R\$ 21.899,50
2	Serviços/hora de servente de pedreiro	500	25,14%	R\$ 21,50	R\$ 13.452,55
3	Serviços/hora de instalação hidráulica/encanador	700	25,14%	R\$ 25,00	R\$ 21.899,50
4	Serviços/hora pintura	400	25,14%	R\$ 24,00	R\$ 12.013,44
5	Serviços/hora marcenaria/carpintaria	500	25,14%	R\$ 24,00	R\$ 15.016,80
6	Serviços/hora de serralheria	600	25,14%	R\$ 24,00	R\$ 18.020,16
7	Serviços/hora de manutenção e instalação de divisórias	600	25,14%	R\$ 18,82	R\$ 14.130,81
8	Serviços/hora de Transporte de Objetos Móveis	800	25,14%	R\$ 18,00	R\$ 18.020,16
9	Serviços/hora de vidraceiro	200	25,14%	R\$ 19,61	R\$ 4.907,99
10	Serviços/hora de Arquiteto	80	25,14%	R\$ 105,00	R\$ 10.511,76
11	Serviços/hora de engenheiro civil	79	25,14%	R\$ 110,00	R\$ 10.874,67
12	Serviços/hora de engenheiro Mecânico	50	25,14%	R\$ 105,00	R\$ 6.569,85
13	Verba para aquisição de materiais diversos	VB	25,14%	R\$ 119.865,75	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 317.317,19

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ **317.317,19 (trezentos e dezessete mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos)**, conforme tabela abaixo:

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO

dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

5.2.2.1.1.33.90.30.010 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações
5.2.2.1.1.33.90.30.012 - Material elétrico, eletrônico e de telefonia
5.2.2.1.1.33.90.36.012 - Manutenção e conservação de imóveis
5.2.2.1.1.33.90.39.011 - Manutenção e conservação de imóveis
5.2.2.1.1.33.90.39.022 - Serviço de água e esgoto
5.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras em andamentos
5.2.2.1.2.44.90.51.003 - Instalações
5.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliário em Geral
5.2.2.1.2.44.90.52.03 - Máquinas e Equipamentos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, data de assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 11/11/2024, às 19:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PAYONKI CHEBILISK registrado(a) civilmente como GABRIEL PAYONKI CHEBILISKI, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 14:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1729920** e o código CRC **BB5D0965**.

